



PARECER ÚNICO – SUPRAM LESTE MINEIRO		PROTOCOLO SIAM Nº 0303550/2011
INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental	PA COPAM: 10259/2010/001/2010	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: Licença de Instalação Corretiva - LIC		

EMPREENDEDOR: Supricel Combustíveis Planalto Ltda.	CNPJ: 09.039.849/0005-77	
EMPREENDIMENTO: Supricel Combustíveis Planalto Ltda.	CNPJ: 09.039.849/0005-77	
MUNICÍPIO: Frei Inocêncio – MG	ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y 18°33'60"	LONG/X 42°45'07"	
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: <input type="checkbox"/> USO INTEGRAL <input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO <input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL <input checked="" type="checkbox"/> NÃO		
BACIA FEDERAL: Rio Doce	BACIA ESTADUAL: Rio Suaçui Pequeno	
UPGRH: DO4 - Bacia Hidrográfica do rio Suaçui		
CÓDIGO: F-06-01-7	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04): Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis.	CLASSE 5
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Biosfer Ambiental Ltda. Leandro Mangualde Ferreira – Engenheiro Civil	CNPJ/REGISTRO: 05.097.309/0001-65 CREA - MG 85.178/D	
CONDICIONANTES: Sim		
MEDIDAS MITIGADORAS: Sim		
MEDIDAS COMPENSATÓRIAS: Sim		
AUTOMONITORAMENTO: Sim		
RELATÓRIO DE VISTORIA: 111/2011	DATA: 04/02/2011	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR:	MATRÍCULA	ASSINATURA
Paulo Renato Alves – Analista Ambiental (Gestor)	1244287-7	
Janaína Abreu Alvarenga – Analista Ambiental	1253745-5	
Lucas Gomes Moreira – Analista Ambiental	1147360-0	
Renilson Paula Batista – Analista Ambiental	1251349-5	
Emerson de Souza Perini – Analista Ambiental de Formação Jurídica	1151533-5	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

1. Histórico

Com o objetivo de promover a adequação ambiental, o empreendedor da Supricel Combustíveis Planalto Ltda. preencheu o Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) em 12/05/2010, por meio do qual foi gerado o Formulário de Orientação Básica (FOBI) nº 310217/2010, em 29/06/2010, que instrui o Processo Administrativo de Licença de Instalação Corretiva (LIC). Em 16/11/2010, através da entrega de documentos, foi formalizado junto à Supram Central Metropolitana o processo de n.º 10259/2010/001/2010 para a atividade de postos revendedores de combustíveis.

O processo foi recebido pela Supram Leste Mineiro em 13/12/2011 e, na mesma data, pela equipe interdisciplinar para análise, a qual realizou vistoria técnica no local a ser instalado o empreendimento, gerando o Relatório de Vistoria Nº S – 192/2011 no dia 17/12/2010.

Foram solicitadas informações complementares (of. SUPRAM-LM Nº 453/2010) em 27/12/2010, sendo que a documentação solicitada foi entregue no prazo legal.

2. Controle Processual

Trata-se de pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) formulado por Supricel Combustíveis Planalto Ltda., para a atividade de posto revendedor de combustíveis (Cód. DN 74/04 n.º F-06-01-7), em empreendimento localizado na rodovia BR 116, s/n, Km 367, município de Frei Inocência/MG.

As informações prestadas no Formulário Integrado de Caracterização do Empreendimento (FCEI) e o requerimento de licença são de responsabilidade do Sr. Hermógenes Meira dos Santos, cujo vínculo com o empreendimento está comprovado através da procuração juntada aos autos, outorgada pelos sócios, Sr. Carlos Alberto Olmos e Sra. Ana Cláudia Schnor Olmos, conforme se verifica da 2ª Alteração Contratual da Empresa.

Verifica-se pelos dados constantes no FCEI, que o empreendimento iniciou sua instalação em 15/04/1998 e que o mesmo não se encontra localizado no interior ou entorno de Unidade de Conservação (UC).

Constam no processo cópia digital e declaração devidamente assinada por Hermógenes Meira dos Santos, informando que se trata de cópia íntegra e fiel dos documentos que constituem o presente processo administrativo.

Os dados trazidos no FCEI informam que o empreendimento encontra-se em área rural e não possui regularização da Reserva Florestal Legal (RFL). Assim, foi formalizado o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental junto ao Instituto Estadual de Florestas (IEF) em Governador Valadares (PA n.º 04050000773/10), com o fim de promover a referida regularização, cuja análise encontra-se em tópico apartado neste Parecer Único (PU).

Informa o empreendedor que para esta fase de instalação fará uso de recurso hídrico proveniente da concessionária local, por meio de caminhão pipa, até que seja definida outra forma de abastecimento.

Foi apresentada cópia do Contrato de Parceria Ambiental firmado com a empresa Plínio Pacheco de Oliveira, cujo objeto é a limpeza das caixas separadoras de água e óleo; coleta de resíduos classe 1 (embalagens de óleo, filtros, estopas, etc.) e coleta de óleo lubrificante usado. O

referido contrato foi firmado em 06/04/2010, por prazo indeterminado. Juntou-se, ainda, o Certificado de Licença de Operação Corretiva (LOC) da empresa contratada (Certificado n.º 008/2009), expedido em 29/11/2009, com validade de 06 (seis) anos.

O empreendedor protocolizou o Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio no Sexto Batalhão de Bombeiros Militar (Prot. n.º 211/2010), em 26/05/2010. O Corpo de Bombeiros, através do Relatório n.º 201/10, solicitou a adequação de diversos itens. Registra-se que fica o empreendedor condicionado a apresentar na formalização da Licença de Operação o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) referente à aprovação da execução das medidas de segurança contra incêndio e pânico, conforme Decreto Estadual n.º 44.746/2008.

Registra-se, ainda, conforme FCEI, que para continuidade da instalação do empreendimento não haverá necessidade de supressão de vegetação nativa e plantada, bem como intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

A Prefeitura Municipal de Frei Inocência por meio do Secretário Municipal de Administração, Sr. José Carlos da Silva, informou que a atividade desenvolvida e o local de instalação do empreendimento estão em conformidade com as leis e regulamentos administrativos do município. Juntou-se cópia da Portaria Municipal de 01/01/2009, que nomeia o referido secretário.

O pedido de Licença de Instalação Corretiva (LIC) consta publicado pelo empreendedor na imprensa local/regional, Jornal O Tempo, com circulação no dia 12/11/2010 e, também, pelo COPAM, na Imprensa Oficial de Minas Gerais (IOF/MG) em 17/12/2010, conforme determinação da DN COPAM n.º 13/95.

Conforme Certidão n.º 859231/2010 emitida pela SUPRAM/LM em 27/12/2010, não foi constatada a existência de débito decorrente de aplicação de multas por infringência à legislação ambiental.

Os custos referentes ao pagamento dos emolumentos constam devidamente quitados, conforme se verifica em Documento de Arrecadação Estadual (DAE) apresentado. Os custos referentes à análise processual serão apurados em Planilha de Custos. Ressalta-se que nos termos do art. 7, da Deliberação Normativa nº 74/04, o julgamento e a emissão da respectiva licença ambiental ficam condicionados à quitação integral dos referidos custos.

Dessa forma, o processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação exigível, observadas as condicionantes elencadas ao final deste Parecer Único (PU).

3. Introdução e Caracterização do Empreendimento

O representante do empreendimento Supricel Combustíveis Planalto Ltda. formalizou o requerimento de Licença de Instalação em caráter corretivo, para a atividade de posto revendedor de combustíveis, conforme DN 74/04. Os parâmetros informados pelo empreendedor enquadram o empreendimento em classe 5.

O empreendimento localiza-se no município de Frei Inocência, MG, zona rural, situado na Rodovia BR 116, Km 367, sentido Teófilo Otoni – MG, nas coordenadas geográficas Lat.: 18°33'60" S e Long.: 42°45'07" O, com uma área total de 34.402,31m² e área construída de 5.915m².

O ramo de atividade da empresa é o comércio varejista de combustíveis e também serviços de troca de óleo, lanchonete, restaurante, borracharia, serviços de mecânica e elétricos. Todas estas áreas serão cobertas e o piso será concretado.

O empreendimento encontra-se fechado e fora de operação há aproximadamente 10 (dez) anos. Dessa forma, será executada a troca de todos os equipamentos do Sistema de Armazenamento Combustíveis – SASC para iniciar as operações.

O Supricel Combustíveis Planalto Ltda. possuirá 04 (quatro) tanques de armazenagem subterrânea com capacidade de 60.000 litros cada e 01 (um) tanque para armazenagem de óleo usado com capacidade de 5 (cinco) m³, sendo 2 (dois) bipartidos em 15/15 com (gasolina e etanol) e (gasolina comum e aditivada), e para o armazenamento de diesel são 2 (dois) com capacidade de 60m³ cada.

Segundo o fabricante, os tanques são jaquetados, parede dupla em conformidade com Norma Técnica ABNT NBR 13.785, e serão instalados de acordo com Norma Técnica ABNT NBR 13.781 “Manuseio e instalação de tanque subterrâneo de combustíveis”.

A pista de abastecimento, área de descarga e troca de óleo serão construídas em piso de concreto com caimento para o sistema de drenagem (canaletas), direcionadas para a Caixa Separadora de Água e Óleo – SAO.

O Posto possuirá válvula de retenção também chamada de *check valve*, junto à sucção de cada bomba, que vem aprimorar todo o sistema de distribuição de combustível, mantendo as linhas hidráulicas preenchidas de produto, com pressão negativa, permitindo a imediata operação das bombas de abastecimento. Seu projeto e conceito impedem o funcionamento do sistema caso a linha venha a ter algum problema, como um furo, cujo vazamento possa atingir o meio ambiente.

O descarregamento de combustível do Posto será realizado pelo método de descarga selada, conforme estabelece a Norma Técnica NBR – 13.786 – “Seleção de equipamentos e sistemas para instalações subterrâneas de combustível”. A descarga selada é um dispositivo que utiliza conexões de engate rápido montados nas extremidades do mangote que liga o tanque do caminhão-tanque ao tanque do posto, garantindo a estanqueidade da operação de descarregamento de combustível, evitando a penetração de água ou outros elementos.

O empreendimento possuirá *spill containers* instalados na tubulação de descarga de todos os tanques. A câmara de contenção da descarga selada, ou *spill containers*, é um recipiente estanque usado no ponto de descarregamento de combustível, para conter qualquer tipo de respingo ou derrame decorrente da descarga em tanques. Sua tampa de alumínio fundido contém um anel de borracha que propicia uma vedação perfeita impedindo que a água da pista entre em seu interior.

Seu corpo, fabricado em material plástico sanfonado, e o sistema de encaixe do tubo de enchimento, permite a precisa regulagem da altura, facilitando a instalação e assentamento nos níveis projetados.

Será dotado, também, de *float ball* que é um dispositivo instalado no tanque de combustível, na saída da linha de respiro, este contém uma bóia de aço inoxidável que impede a saída dos gases do tanque ao se atingir o nível máximo de enchimento na descarga de produto.

Serão instaladas válvulas de pressão e vácuo, nos terminais dos respiros dos tanques que funcionam como veias de passagem de gases que estabilizam a pressão interna dos tanques quando eles são carregados ou descarregados por combustíveis. Em estado normalmente fechado as válvulas impedem a liberação de gases pelo tubo de respiro, evitando que os mesmos atinjam o meio ambiente e proporcionando economia na operação.

O local da troca de óleo possuirá canaletas, piso impermeabilizado, caixa separadora de água e óleo e existirá, ainda, local de armazenagem de óleo lubrificantes, estopas, filtros, graxa com

canaletas, piso impermeabilizado e caixa de contenção. O óleo contaminado proveniente da troca é armazenado em tanque de 5m³ e coletados pela Plínio Pacheco de Oliveira – ME (BIOPETRO), assim como areia e lodo do fundo dos separadores de água e óleo.

Os resíduos sólidos como estopas contaminadas, embalagens de óleo lubrificantes e filtros são armazenados e coletados também pela empresa Plínio Pacheco de Oliveira – ME (BIOPETRO), sendo esta devidamente licenciada pelo órgão ambiental.

Os tanques serão removidos e instalados pela empresa responsável Sinalmig – Sinais Sistemas e Programação Visual Ltda., certificada pelo INMETRO (certificado n.º 1860/2006), conforme apresentado nos estudos. Os tanques removidos serão enviados para a GERDAU, empresa esta devidamente regularizada ambientalmente e as borras dos tanques destinadas a empresa BH HIDRO, esta também devidamente regularizada ambientalmente.

A análise técnica discutida neste parecer foi baseada nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor e na vistoria técnica realizada pela equipe da SUPRAM-LM na área do empreendimento. Conforme Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs juntadas ao processo, devidamente quitadas, tais estudos são de responsabilidade dos seguintes profissionais:

Tabela 1. Anotação de Responsabilidade Técnica.

Número da ART	Nome do Profissional	Formação	Estudo
ART (CREA-MG) 1-40743135	Leandro Mangualde Ferreira	Engenheiro Civil	Elaboração do RCA/PCA
ART (CREA-MG) 1-40744745	Fabio Gonçalves Pena	Engenheiro Civil	Projeto da Caixa Separadora de Água e Óleo, Fossa Séptica e Drenagem Pluvial
ART (CREA-MG) 1-40676248	Fabio Gonçalves Pena	Engenheiro Civil	Projeto de Esgoto, Drenagem Oleosa e Pluvial
ART (CREA-MG) 1-40801368	Fabio Gonçalves Pena	Engenheiro Civil	Projeto Complexo Automotivo e Serviços
ART (CREA-MG) 1-51280920	Cícero Antônio Carvalho	Geólogo	Elaboração do Diagnostico Ambiental Preliminar
ART Obra e Serviço 1420110000000043109	Thiago Lauar Scofield	Engenheiro Agrônomo	Projeto Técnico de Reconstituição da Flora (PTRF)

4. Caracterização Ambiental

A região do empreendimento é compreendida por remanescentes de florestas do Bioma Mata Atlântica. A formação florestal pertencente ao Bioma Mata Atlântica encontrada na região é a Floresta Estacional Semi-Decidual, de estágio inicial a médio de regeneração da Mata Atlântica.

Atualmente, a condição ambiental do local está diretamente correlacionada ao processo colonizador da região, que se iniciou em torno de 1910, em decorrência da implantação das grandes fazendas de criação de gado de corte e leite. Com isto, ocorreram desmatamentos, devido à riqueza florestal existente. Quase toda vegetação nativa foi removida e o solo coberto com pastagens (*Brachiaria decumbens*, *Brachiaria brizantha*), capim colônia (*Panicum maximum*) e capim-bengo (*Brachiaria mutica*) para criação de gado, tornando-se bastante degradado em função da ausência de técnica no plantio e manutenção desta cultura, além da perda da fertilidade ocasionada pela lixiviação, remoção e erosão laminar, prejudicando assim práticas agrícolas e a fauna que ali habitava.

O empreendimento está situado em uma área pouco inclinada, sem corpo superficial de água nas redondezas. A área em questão integra a Bacia hidrográfica do Rio Doce.

O clima que prevalece na região é o tropical, sendo a temperatura média anual geralmente de 24,5°C, a média máxima anual de 29,6°C e a média mínima anual de 18,2°C. O índice pluviométrico anual é de 1113,8mm. A topografia da área vai de plana a ondulada e os solos são latossólicos em grande parte e alvinonares em pequena porção.

5. Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras

A Resolução CONAMA n.º1 de 1986 define o Impacto Ambiental como:

(...) qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas do meio ambiente, causada por qualquer forma de matéria ou energia resultante das atividades humanas, que, direta ou indiretamente, venham a afetar a saúde, a segurança e o bem-estar da população, as atividades sociais e econômicas, a biota, as condições estéticas e sanitárias do meio ambiente e a qualidade dos recursos ambientais.

As medidas mitigadoras buscam minimizar e/ou controlar os impactos negativos identificados a partir dos processos e tarefas a serem realizados nas diferentes fases do empreendimento, visando aumentar sua viabilidade e sua adequação frente às restrições legais.

- **Efluente líquido sanitário:** oriundos do escritório e local da obra de instalação.

Medida mitigadora: Os efluentes sanitários serão tratados por fossa séptica e sumidouro, conforme projeto apresentado nos estudos.

- **Resíduos sólidos:** classificados como resíduos sólidos perigosos ou Classe I como, por exemplo, óleo e barro retirados da caixa SAO, embalagens de óleos lubrificantes, filtros de óleo e estopas serão utilizados somente na fase de operação. Os resíduos sólidos não perigosos ou Classe II como papéis papelões e plástico, dentre outros, serão armazenados e destinados a aterro controlado do município.

Medidas mitigadoras: Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos.

- **Efluentes atmosféricos:** decorrentes da poeira gerada durante o trabalho de máquinas, caminhões e veículos no local.

Medidas mitigadoras: uso do caminhão-pipa para abafamento da poeira da área de tráfego de máquinas e caminhões.

6. Descrição dos Planos/Projetos

- **Plano de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos:** tem como objetivo estabelecer a estocagem temporária e a destinação final adequadas dos resíduos sólidos. Os resíduos Classe I (embalagens de óleo, filtros de óleo, estopas e trapos contaminados com óleo) não serão gerados nesta fase de instalação; os resíduos Classe II (papéis papelões e plástico, dentre outros) deverão ser coletadas de forma seletiva, acondicionadas em tambores metálicos com capacidade para 200 litros e destinados ao aterro controlado do município; os resíduos da construção civil oriundos do processo de adequação das edificações serão destinados para preenchimento de uma vala com capacidade de volume de 60m³, conforme apresentado nos estudos. Todos os tambores deverão ser identificados quanto ao tipo de resíduo armazenado, atendendo às especificações da Norma Técnica ABNT/NBR 11174. Logo fica o empreendedor condicionado a apresentar a destinação final adequada deste, conforme a condicionante n°03 descrita no Anexo I deste parecer.

- **Plano de Ação para Recolhimento, Armazenamento e Destino Adequado do Óleo Lubrificante Usado:** o óleo lubrificante usado e o óleo separado na Caixa SAO serão armazenados em tanque subterrâneo com capacidade de 5.000 litros, instalado de acordo com as normas ambientais onde posteriormente deverá ser recolhido por empresa devidamente regularizada ambientalmente. Este plano será executado quando da Licença de Operação do empreendimento.

- **Projeto Técnico de Reconstituição da Flora - PTRF:** proposta técnica elaborada para fim de Recomposição da Área de Reserva Florestal Legal do empreendimento que é dividida em (04) quatro frações distintas no interior da referida propriedade, onde a RL 01 - apresenta uma área de 1,3280ha, a RL 02 - apresenta uma área de 0,7655ha, a RL 03 - apresenta uma área de 0,0580ha e a RL 04 - apresenta uma área de 0,2592ha totalizando assim 2,41ha correspondente aos 20%. Onde cada porção receberá a quantidade de espécies definida por área: RL 01 - plantio de 1.500 mudas, RL 02 - plantio de 850 mudas, RL 03 - plantio de 66 mudas e RL 04 - plantio de 300 mudas. Logo fica o empreendedor condicionado a executar este projeto, conforme a condicionante n°02 descrita no Anexo I deste parecer.

- **Projeto de Desativação dos Antigos Tanques Instalados:** encontram-se instalados no local um total de 11 (onze) tanques subterrâneo, todos com capacidade de 30.000 litros cada e instalados no ano de 1997, que serão removidos no início das obras de instalação do novo posto, por 11 (onze) novos tanques. Estes tanques são de propriedade da Petrobrás Distribuidora S.A. e ficaria a mesma responsável pela retirada dos mesmos. A fim de agilizar a retirada, a Supricel Combustíveis Planalto Ltda. fez acordo com a distribuidora de dividirem os serviços a serem executados. A Supricel Combustíveis Planalto Ltda. fica responsável pela retirada dos tanques, pelo passivo ambiental e pela logística destes tanques até a empresa de reciclagem, estando ciente de que todas estas empresas devem ser licenciadas ambientalmente para este tipo de serviço. Logo fica o empreendedor condicionado a executar este projeto, conforme a condicionante n°04 descrita no Anexo I deste parecer.

7. Da Autorização para Intervenção Ambiental

Para instalação/reforma do empreendimento não será necessária supressão de vegetação nativa ou plantada, bem como, intervenção em Área de Preservação Permanente (APP).

7.1. Da Reserva Florestal Legal

O empreendedor formalizou o pedido de RFL junto ao IEF de Governador Valadares em 22/07/2010. A Portaria IEF n.º 02/2009, atribui competência ao COPAM em autorizar alguns tipos de Intervenções Ambientais quando integradas ao pedido de licenciamento ambiental, dentre elas a RFL, vejamos:

Art. 10 - Compete a URC/COPAM autorizar os seguintes tipos de intervenção ambiental, quando integrados a processo de Licenciamento Ambiental:

(...)

7. regularização de Reserva Legal. (g.n.)

Para tanto, encontra-se vinculado ao presente pedido de LIC, o Processo Administrativo de Intervenção Ambiental (IEF) n.º PA n.º 04050000773/10, para fins de regularização da RFL.

A Reserva Florestal Legal (RFL), conforme Lei n.º 14.309/2002 e Decreto nº 43.710/2004 é:

(...) uma área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, ressalvada a de Preservação Permanente, representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total da propriedade.

Conforme certidão de registro acostada aos autos constata-se que a proprietária do imóvel é a Petrobrás Distribuidora Ltda. O imóvel encontra estabelecido na zona rural do município de Frei Inocência-MG, denominado "Casa Branca", e possui uma área total de 12,0250ha (Doze hectares, dois ares e cinquenta centiares).

O referido imóvel encontra-se matriculado no Serviço Registral de Imóveis de Governador Valadares (M-25.603) sob o n.º 25.603, livro 02, folha 001, do Cartório do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis.

A Supricel Combustíveis Planalto Ltda. firmou, em 13/03/2009, com a proprietária do imóvel, um "Contrato de Locação e Outros Pactos", dentre os quais, contempla a locação da área total do imóvel em referência. A vigência do referido contrato é por tempo indeterminado.

A Petrobrás Distribuidora S.A. através de autorização expressa, em 17/03/2011, autorizou a Supricel Combustíveis Planalto Ltda. a promover a regularização da RFL e o Projeto Técnico de Recuperação da Flora (PTRF).

A área destinada à Reserva Florestal Legal da propriedade encontra-se devidamente averbada conforme faz prova Termo de Responsabilidade de Averbação de Florestas acostado ao processo. A RFL compõe-se em 04 (quatro) frações distintas no interior da referida propriedade,

onde a RL 01 - apresenta uma área de 1,3280ha, a RL 02 – apresenta uma área de 0,7655ha, a RL 03 – apresenta uma área de 0,0580ha e a RL 04 – apresenta uma área de 0,2592ha, totalizando, assim, 2,4107ha correspondentes aos 20% de exigência da área total da matrícula apresentada, estando estas constituídas por pastagens exóticas, como a brachiária, e será alvo do PTRF mencionado no item 6 deste Parecer Único.

Registra-se, por fim, que foram apresentados: Memorial Descritivo; PTRF e Certidão de Imóvel atualizada constando a averbação da RFL (AV.06-25.603 de 20/04/2011).

8. Da Intervenção em Recursos Hídricos

Informa o empreendedor que para esta fase de instalação fará uso de recurso hídrico proveniente da concessionária local (COPASA), por meio de caminhão pipa, cuja captação ocorrerá no imóvel do Sr. Nenito Alves Júnior, conforme se verifica por meio de declaração apresentada. O volume estimado de água a ser utilizado durante as obras de adequação será aproximadamente 16m³/semana, totalizando 64m³/mês.

9. Discussão

Foi realizada a Investigação Ambiental Preliminar na área onde se encontram instalados os tanques utilizados pelo antigo empreendimento, sendo responsável por esta o Sr. Cícero Antônio Carvalho, CREA – PR 67412/D, representante da empresa GEOAMBIENTE – Geologia e Engenharia Ambiental Ltda., sendo verificadas as seguintes conclusões: durante a execução das sondagens não foi constatada a presença de produto em fase adsorvida e/ou fase livre no solo; as leituras de COV (Compostos Orgânicos Voláteis) não apresentaram valores expressivos e, de acordo com o preenchimento da matriz de decisão da Deliberação Normativa COPAM 108/2007, o estudo realizado necessitou de uma Investigação Ambiental Confirmatória.

10. Conclusão

Por fim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento dessa Licença Ambiental na fase de Licença de Instalação Corretiva (LIC), para o empreendimento Supricel Combustíveis Planalto Ltda., da empresa Supricel Combustíveis Planalto Ltda., para a atividade de posto revendedor, no município de Frei Inocência, MG.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.

Cabe esclarecer que a Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Leste Mineiro, não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais autorizados nessa licença, sendo a elaboração, instalação e operação, tanto a comprovação quanto a eficiência destes de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

11. Parecer Conclusivo

Favorável: () Não (**X**) Sim

12. Validade

Validade da Licença Ambiental: 04 (quatro) anos.

13. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.

Anexo III. Relatório Fotográfico do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.

ANEXOS

Empreendedor: Supricel Combustíveis Planalto Ltda.
Empreendimento: Supricel Combustíveis Planalto Ltda.
Atividade: Postos revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistema retalhista e postos flutuantes de combustíveis
Código DN 74/04: F-06-01-7
CNPJ: 09.039.849/0005-77
Municípios: Frei Inocêncio – MG
Responsabilidade pelos Estudos: Leandro Mangualde Ferreira – Engenheiro Civil
Referência: Licença de Instalação Corretiva
Processo: 10259/2010/001/2010
Validade: 04 (quatro) anos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar “ <i>Programa de Educação Ambiental</i> ” para os funcionários do empreendimento, conforme diretrizes estabelecidas na Resolução CONAMA nº 422/2010.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
02	Executar o “ <i>Projeto Técnico de Reconstituição Da Flora (PTRF)</i> ”. Apresentar semestralmente a esta SUPRAM-LM, relatório fotográfico comprovando a execução do mesmo.	Conforme cronograma de implantação e manutenção
03	Executar o “ <i>Programa de Automonitoramento</i> ”, no tocante aos Resíduos Sólidos e Oleosos, descrito no Anexo II deste Parecer Único.	Durante a vigência da Licença de Instalação Corretiva (LIC)
04	Executar o “ <i>Projeto de Desativação dos Antigos Tanques Instalados</i> ”, conforme a NBR 14.973/04 e DN COPAM 108/07, conforme cronograma apresentado e apresentar a esta SUPRAM um relatório fotográfico comprovando a execução do mesmo.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
05	Apresentar o “ <i>Plano de Atendimento a Emergência</i> ” – PAE.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
06	Apresentar Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), certificando que a edificação ou área vistoriada possui as medidas de segurança contra incêndio previstas no Decreto Estadual 43805/04.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
07	Apresentar Certificado de Treinamento dos Funcionários (PC-004, PC-005 e PC-006) atualizado, que deverá ocorrer com periodicidade não superior a 02 (dois) anos, conforme estabelecido na DN COPAM Nº108/2007. Ressalta-se que o treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional registrado junto ao CREA/MG.	Na formalização da Licença de Operação (LO)

08	Apresentar Certificado expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia – INMETRO, relativo ao armazenamento subterrâneo de combustível, válvula antitransbordamento, tubulação não – metálica, bem como documentação das empresas instaladoras do sistema de armazenamento subterrâneo de combustível e troca dos equipamentos mencionados, caso ocorra.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
09	Apresentar o “Teste de Estanqueidade” do SASC, conforme DN 108/07 e norma técnica da NBR 13.784, a execução deverá ser feita por empresa devidamente certificada pelo INMETRO e o laudo de estanqueidade deverá estar acompanhado da ART (quitada) de profissional devidamente registrado no CREA.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
10	Apresentar a Investigação do Passivo Ambiental, de acordo com a DN COPAM Nº108/2007.	120 (cento e vinte) dias
11	Apresentar o Registro de Autorização para Funcionamento junto à Agência Nacional de Petróleo – ANP.	Na formalização da Licença de Operação (LO)
12	Apresentar o Alvará de Funcionamento junto à Prefeitura Municipal de Frei Inocêncio.	Na formalização da Licença de Operação (LO)

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da publicação da Licença de Instalação Corretiva (LIC) na Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Instalação Corretiva (LIC) do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar semestralmente a SUPRAM-LM, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados, contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendimento. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);
- *Qualquer mudança promovida no empreendimento, que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*

Anexo III: Relatório Fotográfico do Supricel Combustíveis Planalto Ltda.



Foto 01. Tanques novos no Pátio para serem instalados.



Foto 02. Layout da Pista de Abastecimento de veículos leves e pesados.



Foto 03. Layout da área da futura Troca de Óleo.



Foto 04. Área da Reserva Florestal Legal.